



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 19/03/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2990

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão, o imóvel concedido a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO IRATI LTDA, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente a municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Irati – PR com área de 2.000,00 m², área esta a ser desmembrada de um terreno maior objeto da matrícula nº 6468 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, que possui as seguintes características e confrontações:

“ O imóvel em questão é de formato irregular e faz frente para a Rua nº 08 em 40,25 metros. De quem da Rua nº 08 observa o imóvel do lado direito confronta com terras da Prefeitura Municipal de Irati em 47,25 metros. À esquerda de quem da Rua nº 08 observa o imóvel confronta com terras da Prefeitura Municipal de Irati em 52,75 metros, aos fundos confronta com terras Prefeitura Municipal de Irati em 40,00 metros. Encerrando a presente descrição com a área de 2.000,00 m²”.

Art. 2º - A presente reversão tem como base o descumprimento dos artigos 3º e 5º da Lei nº 1765/2001.

parágrafo único: - O imóvel constante do artigo anterior reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista a cláusula específica contida na mencionada Lei Municipal (artigos 3º e 5º da Lei nº 1765/2001).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.




Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de março de
2010.


Marisa Massa Lucas
Prefeita Municipal